



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA -BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição sob o C.N.P.J. Nº 16.109.571./0001-07, com sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000 na cidade de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, por Intermédio da Agente de Contratação designada pela portaria nº 02/2026-CMDD, datada em 05 janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

**DIA: 03/06/2026 (quarta-feira), até as 14h00.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: [cmddcopel@gmail.com](mailto:cmddcopel@gmail.com)**

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública, em ambiente web, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, destinados à Câmara Municipal de Dias d'Ávila/BA.

Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1.** ANEXO I-Termo de Referência;
- 1.1.2.** ANEXO II – Descrição do Objeto e Valor Estimado da Contratação
- 1.1.3.** ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços;
- 1.1.4.** ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Menor;
- 1.1.5.** ANEXO V-Minuta do Contrato

## **2. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 31.866,67 (Trinta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pelo Setor de compras da Câmara Municipal. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência

## **3. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

- 3.1.** O Aviso de Contratação ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

dia útil subsequente à data de sua publicação, compreendendo o período de 01/06/2026 a 03/06/2026.;

**3.2.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados até às 14h00min do dia 03/06/2026 (quarta-feira), para o endereço eletrônico [cmddcopel@gmail.com](mailto:cmddcopel@gmail.com), ou entregues presencialmente, mediante protocolo, no Setor de Licitações, situado na Praça dos Três Poderes, S/N, Bairro Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/BA, fazendo referência à Dispensa de Licitação nº 007/2026-CMDD..;

**3.3.** Eventuais pedidos de esclarecimento ou questionamentos acerca do presente Aviso poderão ser encaminhados ao e-mail institucional indicado neste instrumento, no prazo de até 01 (um) dia útil após a sua publicação, ou seja, até às 14h00min do dia 01/06/2026 (segunda-feira).

**3.4.** As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail ao endereço [cmddcopel@gmail.com](mailto:cmddcopel@gmail.com), com o assunto "Manifestação – Dispensa nº 007/2026".

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste aviso e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

**4.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**4.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso.

**4.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21;

**4.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

**4.2.5.** Estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e abrangência definidos na referida legislação.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 5 deste Aviso, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 6 deste Aviso.

**5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Aviso, redigida em papel timbrado do **INTERESSADO**, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

**5.2.1.** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

**5.2.2.** Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

**5.2.3.** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**5.3.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**5.4.** Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o **INTERESSADO** examinar todos os documentos exigidos neste Aviso.

**5.5.** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

**5.6.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Aviso.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

**6.2.** Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### **6.2.1. Habilitação jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

### **6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de um período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade.

f) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada;

g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

h) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa.

### **6.2.3. Habilitação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **6.2.4. Habilitação de qualificação técnica:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

Para fins de comprovação da capacidade técnica e operacional da contratada, deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A **EMPRESA** não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**7.2.** Poderá, esta Câmara Municipal de Dias d'Ávila, revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.3.** A Câmara Municipal de Dias d'Ávila poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**7.4.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**7.5.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

**7.6.** Ao apresentar a proposta de preços, o **INTERESSADO** declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este **AVISO**, direta ou indiretamente.

**7.7.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do **INTERESSADO**, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**7.8.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**7.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, **exclui-se o dia da publicação e inclui-se o do vencimento**, iniciando-se sempre no **primeiro dia útil seguinte**.

Dias d'Ávila/BA, 29 de maio de 2026.

**MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MATOS**

Agente de Contratação  
Portaria n° 02/2026



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública, em ambiente web, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, destinados à Câmara Municipal de Dias d'Ávila/BA

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	<ul style="list-style-type: none"><li>Sistema Web de folha de pagamentos e Recursos Humanos;</li><li>Sistema Web de Patrimônio Público;</li><li>Sistema de transparência Pública da Folha de pagamento</li></ul>	Mês	12

#### 2.1. SISTEMA WEB DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

Solução 100% web, com servidor online, banco de dados centralizado e usuários ilimitados, acessível por qualquer navegador de internet. O sistema deverá atender integralmente às normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de transparência aplicáveis à Administração Pública Municipal. São exigências mínimas:

##### a) Cadastro e Gestão de Pessoal

- Cadastro, alteração, consulta e emissão de fichas de registro de servidores efetivos, comissionados, estagiários, autônomos e agentes políticos, com foto e histórico funcional completo;
- Registro e controle de dependentes, com baixa automática nas condições previstas em lei; emissão de fichas de dependentes para imposto de renda e salário-família;
- Controle de afastamentos, substituições temporárias (com reflexo automático na folha), período de experiência e contratos de estágio;
- Emissão de portarias de nomeação, designação, promoção, exoneração e demissão, com anotação eletrônica no histórico funcional;
- Emissão de declarações, contratos de trabalho (determinado e indeterminado), comprovantes de rendimentos e demais documentos funcionais;
- Registro de treinamentos realizados e possibilidade de adaptações a alterações legais e convenções coletivas.

##### b) Folha de Pagamento

- Cálculo automático da folha mensal, incluindo: adiantamentos, 13º salário (integral, adiantamento e complementar), férias com abono pecuniário, pensões alimentícias com bases diferenciadas e verbas de duração pré-determinada;
- Criação de verbas de cálculo automático por valor, percentual ou fórmula; inclusão, edição e exclusão de verbas de forma manual;
- Processamento de retroativos de todas as verbas e benefícios reajustados, com geração automática dos encargos e arquivos correspondentes;
- Controle e cálculo de IRPF, INSS (inclusive duplo vínculo e teto), FGTS, PIS, Contribuição Sindical e demais encargos, com geração de guias de pagamento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

- Simulações de folhas futuras: reajustes salariais, pagamento de 13º e férias, com emissão de relatórios;
- Controle de banco de horas, auxílio-transporte (considerando dias úteis e afastamentos) e bolsa-auxílio de estagiários;
- Controle de alçada com dupla validação para autorização de lançamentos de verbas na folha.

**c) Férias**

- Controle automático de aquisição, gozo e parcelamento de férias, com atualização da data-base considerando faltas, afastamentos, abono e adiantamento de 13º;
- Alertas automáticos de vencimento do período concessivo; geração de escala de férias e controle de intervalos mínimos entre parcelas;
- Cálculo de remuneração de férias, abono pecuniário e adiantamento de 13º salário; emissão de aviso e recibo de férias em separado;
- Processamento de férias e demissões em lote.

**d) Obrigações Acessórias e Integrações**

- Geração dos arquivos obrigatórios: eSocial (S-1200, S-1202, S-1299 e demais eventos pertinentes), EFD-Reinf, SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF/Comprovante de Rendimentos Pagos, SIOPE, SIGA/TCM-BA, cálculos atuariais e empréstimos consignados;
- Módulo eSocial integrado ao sistema de folha — sem necessidade de acesso separado —, com envio individual ou em lote, ajuste de inconsistências pós-envio e exibição de totalizadores conforme S-1299;
- Integração com sistema de ponto eletrônico para importação de ocorrências (horas extras, faltas, atrasos) e controle de banco de horas;
- Módulo de integração para envio de liquidações de folha e recolhimento patronal (RGPS/RPPS) ao SIAFIC;
- Importação de diárias emitidas pela contabilidade, com envio ao eSocial nos eventos S-1200 e S-1202 como verba informativa;
- Módulo de averbação de tempo de serviço, com reflexo automático nos cálculos de anuênio, biênio, triênio e quinquênio.

## **2.2. SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Portal web de acesso público, integrado ao módulo de RH e Folha de Pagamento, com atualização automática dos dados. Deverá atender, no mínimo:

- Publicação da folha de pagamento com detalhamento de remunerações, cargos, funções e vínculos funcionais, em conformidade com a LC nº 101/2000 (LRF), LC nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Disponibilização de dados em formato aberto e estruturado, com funcionalidade de pesquisa, filtragem e exportação pelo cidadão;
- Atualização automática a cada competência processada, sem necessidade de intervenção manual;
- Atendimento às exigências do TCM-BA quanto à publicidade da gestão de pessoal e à transparência ativa da Administração Pública Municipal.

## **2.3. SISTEMA WEB DE PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Solução web para gestão dos bens patrimoniais da Câmara Municipal, com banco de dados centralizado e acesso ilimitado. Funcionalidades mínimas exigidas:



- Cadastro completo de bens móveis e imóveis, com classificação contábil, localização, setor responsável, histórico de movimentação, fotos e código de identificação;
- Controle de incorporação, baixa, transferência entre setores, cessão, comodato e reavaliação patrimonial;
- Emissão de etiquetas/códigos de identificação patrimonial e relatórios de inventário físico-financeiro;
- Depreciação automática dos bens conforme normas de contabilidade pública (MCASP e NBC TSP 07);
- Relatórios gerenciais com filtros por setor, responsável, categoria, período e situação do bem;
- Exportação de informações ao SIGA/TCM-BA e ao SIAFIC, atendendo às exigências dos órgãos de controle;
- Controle por grupo e usuário, com possibilidade de bloqueio de módulos e rotinas para preservar a integridade dos lançamentos;
- Cadastro de fornecedores, centros de custo e categorias integrados aos demais módulos do sistema.

#### **2.4. IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO**

- Migração completa e verificada das bases de dados do sistema anterior para o novo ambiente, garantindo integridade, consistência histórica e rastreabilidade das informações;
- Parametrização inicial do sistema de acordo com as especificidades da Câmara Municipal: plano de cargos e salários, rubricas, dotações orçamentárias, tabelas de INSS, IRRF e demais configurações necessárias à plena operacionalização;
- Treinamento presencial ou remoto dos servidores indicados pela Administração para todos os módulos contratados, com carga horária suficiente para a adequada utilização do sistema, incluindo orientações operacionais, suporte funcional e esclarecimento de dúvidas;
- Os serviços de implantação e migração serão considerados recebidos provisoriamente após verificação, pela fiscalização do contrato, quanto ao funcionamento dos módulos, acesso dos usuários, integridade dos dados migrados e execução regular dos serviços iniciais.

#### **2.5. REQUISITOS GERAIS E OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA**

- Todos os módulos deverão operar em ambiente 100% web, sem instalação local, com acesso via navegador e suporte a múltiplos usuários simultâneos;
- Atualização contínua e imediata do sistema em decorrência de alterações legais, normativas, regulamentares e técnicas — incluindo eSocial, EFD-Reinf, SIAFIC, PCASP, TCM-BA, Receita Federal e demais órgãos de controle —, sem ônus adicional para a Câmara Municipal;
- Garantia de disponibilidade mínima do sistema de 99% (noventa e nove por cento) durante o horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), excluídos os períodos de manutenção programada previamente comunicados;
- Suporte técnico classificado por criticidade:
  - (a) Suporte Crítico — sistema indisponível: restabelecimento em até 4 horas úteis;
  - (b) Média Complexidade — falha parcial: atendimento em até 24 horas úteis;
  - (c) Baixa Complexidade — dúvidas e ajustes: atendimento em até 72 horas úteis;
- Canal de atendimento de suporte técnico (telefônico, e-mail e/ou sistema de chamados) disponível durante o horário de expediente, com registro e rastreabilidade de todos os chamados;
- Realização de backups periódicos dos dados, com política de retenção compatível com as exigências legais da Administração Pública e garantia de recuperação em caso de falha ou perda de dados;



- Manutenção de relatório mensal de chamados com indicadores de atendimento (chamados abertos, fechados, pendentes, tempo médio e ocorrências de indisponibilidade), disponibilizado à fiscalização sempre que solicitado;
- Sigilo, integridade e segurança das informações funcionais, patrimoniais e orçamentárias da Câmara Municipal, nos termos da LGPD e demais normas aplicáveis.

## **2.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026: Unidade Orçamentária: 0101-Câmara Municipal de Dias d'Ávila; Atividade: 01 031 0001 2002-Manutenção das Ações Legislativas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Fonte 15000000-Recursos não vinculados de impostos.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, eficiência, segurança e conformidade legal das atividades administrativas da Câmara Municipal de Dias d'Ávila/BA, mediante disponibilização de solução integrada de gestão pública em ambiente web, contemplando os módulos de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio Público e Transparência da Folha de Pagamento.

A adoção de sistema informatizado integrado mostra-se indispensável para garantir maior controle administrativo, segurança das informações, padronização de procedimentos, automatização de rotinas, atendimento às exigências dos órgãos de controle externo e cumprimento das obrigações legais aplicáveis à Administração Pública Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao eSocial, EFD-Reinf, SIAFIC, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Acesso à Informação, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) e demais normas correlatas.

A contratação também se justifica pela necessidade de modernização da gestão administrativa e legislativa, visando assegurar maior eficiência operacional, transparência pública, integridade das informações, rastreabilidade dos dados, redução de falhas manuais e melhoria dos mecanismos de controle interno da Câmara Municipal.

### **1.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS MÓDULOS CONTRATADOS**

#### **a) Sistema Web de Recursos Humanos e Folha de Pagamento**

A contratação do módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento justifica-se pela necessidade de gerenciamento eficiente da vida funcional dos servidores, processamento da folha salarial, geração de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como atendimento às obrigações acessórias exigidas pelos órgãos de controle e fiscalização, incluindo eSocial, EFD-Reinf, DIRF, RAIS, SIGA/TCM-BA e demais obrigações legais aplicáveis à Administração Pública.

O sistema permitirá maior segurança, agilidade e confiabilidade no processamento das informações funcionais e financeiras dos servidores, reduzindo riscos operacionais, inconsistências cadastrais e falhas nos procedimentos administrativos relacionados à gestão de pessoal.

#### **b) Sistema Web de Patrimônio Público**



A contratação do módulo de Patrimônio Público justifica-se pela necessidade de controle físico, financeiro e contábil dos bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal, assegurando rastreabilidade patrimonial, controle de movimentações, depreciação dos bens, inventário patrimonial e conformidade com as normas de contabilidade pública aplicáveis ao setor público.

O sistema possibilitará maior eficiência na gestão patrimonial, fortalecimento dos mecanismos de controle interno e atendimento às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), MCASP, NBC TSP e demais normas pertinentes.

#### c) Sistema de Transparência Pública da Folha de Pagamento

A contratação do módulo de Transparência Pública da Folha de Pagamento justifica-se pela necessidade de cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e transparência administrativa, bem como das disposições previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar nº 131/2009 e Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

O sistema permitirá disponibilização automatizada, atualizada e acessível das informações relativas à folha de pagamento dos servidores e agentes públicos, promovendo transparência ativa, fortalecimento do controle social e atendimento às exigências legais e dos órgãos de controle externo.

## **1.2. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

O não parcelamento da contratação decorre da necessidade de integração tecnológica, compatibilidade operacional e compartilhamento de banco de dados entre os módulos contratados, visando assegurar funcionamento unificado, padronização das informações, integridade dos dados, eficiência operacional e redução de riscos técnicos e administrativos.

A contratação integrada também possibilita centralização do suporte técnico, simplificação da gestão contratual, maior compatibilidade entre os sistemas e redução de riscos de inconsistências decorrentes da utilização de soluções distintas e não integradas.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1** A execução do objeto dar-se-á mediante a disponibilização, implantação e operacionalização de sistema integrado de gestão pública, em ambiente compatível com as necessidades da Câmara Municipal de Dias d'Ávila/BA, sem limitação de usuários, incluindo serviços de instalação, configuração, conversão/migração de dados, testes, treinamento operacional, customização, suporte técnico e manutenção mensal corretiva, adaptativa e evolutiva.

**4.2.** A contratada deverá disponibilizar todos os softwares, licenças, infraestrutura tecnológica, banco de dados, ferramentas e equipe técnica especializada necessários ao pleno funcionamento do sistema, garantindo compatibilidade com a legislação vigente aplicável à Administração Pública.

**4.3.** A instalação e implantação do sistema deverão ocorrer em prazo definido pela Administração, compreendendo a configuração inicial, parametrização, importação/conversão de dados existentes, validação das informações migradas e realização de testes operacionais.

**4.4.** A contratada deverá realizar treinamento dos servidores indicados pela Câmara Municipal, visando à adequada utilização dos módulos contratados, incluindo orientações operacionais, suporte funcional e esclarecimento de dúvidas relacionadas ao uso do sistema.

**4.5.** O sistema deverá permitir acesso simultâneo de usuários, sem restrição de quantidade, assegurando níveis de permissões, controle de acesso, integridade das informações e segurança dos dados processados.



**4.6.** A contratada deverá assegurar a atualização contínua do sistema em decorrência de alterações legais, normativas, regulamentares e técnicas aplicáveis à gestão pública, especialmente aquelas relacionadas às normas de contabilidade pública, transparência, eSocial, EFD-Reinf, SIAFIC, PCASP, Tribunal de Contas dos Municípios, Receita Federal e demais órgãos de controle.

**4.7.** Os serviços serão considerados recebidos provisoriamente após a implantação do sistema e verificação preliminar, pela fiscalização do contrato, quanto ao funcionamento dos módulos contratados, acesso dos usuários, integridade da migração de dados e regular execução dos serviços inicialmente prestados.

**4.8.** Caso sejam constatadas falhas operacionais, inconsistências nos dados convertidos, indisponibilidade do sistema, incompatibilidade legal, deficiência de funcionamento ou qualquer não conformidade em relação às especificações previstas neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.9.** O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do pleno funcionamento do sistema, validação dos dados migrados, conclusão satisfatória dos testes operacionais, treinamento dos usuários e manifestação da fiscalização do contrato atestando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

**4.10.** A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, por meio remoto e/ou presencial, conforme necessidade da Administração, garantindo atendimento para correção de falhas, esclarecimento de dúvidas, manutenção preventiva e atualização do sistema.

**4.11.** A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e estrutura adequada para garantir a continuidade dos serviços, responsabilizando-se por eventuais falhas técnicas, indisponibilidades do sistema, perda de dados ou problemas operacionais, adotando todas as medidas necessárias para evitar prejuízos às atividades administrativas da Câmara Municipal.

**4.12.** O sistema deverá manter rotina de backup, mecanismos de segurança da informação, proteção contra acessos não autorizados e preservação da integridade dos dados armazenados, observando as boas práticas de tecnologia da informação e a legislação aplicável.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência deste Aviso;

**5.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e.

**5.6.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**5.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.2.** Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos neste Aviso e seus anexos, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas contratados em conformidade com



as especificações deste Aviso e do Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços ;

**6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Aviso, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**7.1.** A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis para assegurar a adequada execução dos serviços de locação de software de gestão pública, incluindo implantação, instalação, conversão de dados, parametrização, treinamento, customização, manutenção, atualização e suporte técnico, garantindo eficiência, continuidade, segurança das informações e conformidade com a legislação vigente aplicável à Administração Pública.

**7.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar diretamente os serviços previstos neste Termo de Referência, mediante utilização de equipe técnica própria ou regularmente vinculada, responsabilizando-se integralmente pela prestação dos serviços e funcionamento dos sistemas contratados.

**7.3.** Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, incluindo falhas operacionais, perda de dados, indisponibilidade dos sistemas, inconsistências nas informações processadas ou descumprimento de obrigações legais, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante.

**7.4.** A contratada será integralmente responsável pela confidencialidade, integridade e segurança das informações armazenadas e processadas nos sistemas disponibilizados, devendo adotar mecanismos adequados de proteção de dados, controle de acesso, backup e recuperação de informações.

**7.5.** Eventuais vínculos de terceiros utilizados em atividades acessórias ou de suporte não caracterizarão subcontratação do objeto principal, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração pela perfeita execução contratual.

## **8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

**8.1** A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de locação, implantação, manutenção e suporte técnico de software de gestão pública, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**8.2** A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada, com conhecimento e experiência compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados, especialmente nas áreas de administração pública, sistemas informatizados e suporte técnico especializado.

**8.3.** A contratada deverá dispor de infraestrutura tecnológica adequada, incluindo servidores, sistemas de segurança, ferramentas de backup e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

**8.4** A empresa deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para implantação, integração, atualização, suporte e manutenção de sistemas de gestão pública, em conformidade com as normas e exigências da legislação vigente aplicável à Administração Pública.

**8.5** A contratada deverá comprovar que o software ofertado atende às exigências legais dos órgãos de controle externo, incluindo Tribunal de Contas, Receita Federal, Portal da Transparência, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à gestão pública.

## **8.6. Requisitos Técnicos dos Serviços**

**8.6.1.** Disponibilizar sistema informatizado de gestão pública em ambiente adequado, com funcionamento contínuo, seguro e eficiente, sem limitação de usuários.

**8.6.2.** Realizar a instalação, configuração, implantação e parametrização do sistema, garantindo pleno funcionamento conforme as necessidades da Câmara Municipal, devendo a implantação, configuração, parametrização e disponibilização plena dos sistemas ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço ou assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

**8.6.3.** Executar a conversão, migração e validação dos dados existentes, assegurando a integridade, confiabilidade e preservação das informações da Administração.

**8.6.4.** Realizar testes operacionais e ajustes necessários para garantir o correto funcionamento do sistema antes da entrada em produção.

**8.6.5.** Disponibilizar serviços de customização e adequação do sistema, sempre que necessário, visando atender às demandas específicas da Câmara Municipal e às alterações legais supervenientes.

**8.6.6.** Garantir a manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva do software durante toda a vigência contratual.

**8.6.7.** Assegurar a atualização contínua do sistema em conformidade com as alterações da legislação vigente aplicável à gestão pública.

**8.6.8.** Disponibilizar mecanismos de controle de acesso, segurança da informação, backup e proteção de dados, observando as normas legais aplicáveis.

**8.6.9.** Garantir a emissão de relatórios, demonstrativos, exportações de dados e demais funcionalidades necessárias ao atendimento das exigências legais e operacionais da Câmara Municipal.

**8.6.10.** O sistema deverá possuir compatibilidade com os navegadores e ambientes operacionais usualmente utilizados pela Administração, garantindo acessibilidade, estabilidade e desempenho adequado.



## **8.7. Requisitos de Disponibilidade e Atendimento**

**8.7.1.** A contratada deverá manter disponibilidade técnica e operacional para atendimento das demandas da Câmara Municipal durante toda a vigência contratual.

**8.7.2.** A empresa deverá disponibilizar suporte técnico especializado, por meio remoto e/ou presencial, quando necessário, visando assegurar a continuidade e regularidade dos serviços.

**8.7.3.** A contratada deverá realizar correções, ajustes técnicos, atualizações e demais intervenções necessárias sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

**8.7.4.** A empresa deverá garantir atendimento tempestivo para resolução de falhas, inconsistências ou indisponibilidades do sistema, minimizando impactos às atividades administrativas e legislativas.

**8.7.5.** A contratada deverá disponibilizar treinamento e orientação aos usuários do sistema, sempre que necessário, visando assegurar a correta utilização das funcionalidades contratadas.

**8.7.6.** A empresa deverá garantir sigilo, confidencialidade e integridade das informações armazenadas e processadas pelo sistema, responsabilizando-se pela segurança dos dados da Administração Pública.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**9.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**9.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti- los e subsidiá- los com informações pertinentes a essa atribuição;

**9.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**9.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**9.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá- lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

**9.7** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**9.8** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **10 DO PAGAMENTO:**

**10.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado;

**10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**10.3.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Descrição do objeto;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**10.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade; 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade; 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; 5) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**10.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**10.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**10.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

**10.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**10.11.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



## **11.DO REAJUSTE**

**11.1** Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, admitindo-se, após esse período, reajuste mediante aplicação do IPCA/IBGE, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas em lei

## **12. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

**12.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.2** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**12.3** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

I-determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.2** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

**13.3** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Aviso e Anexo.

**13.4** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

## **13.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.5.1** Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.5.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no subitem 13.5.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência:** pela conduta descrita na alínea “a” do subitem 13.5.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Multa:** de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, aplicável a qualquer das infrações previstas nas alíneas “a” a “l” do subitem 13.5.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 13.5.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** que implicará na impossibilidade de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “l” do subitem 13.5.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º).

**13.5.3** Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes critérios (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.5.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

**13.5.5** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º).

**13.5.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §7º).

**13.5.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de infração administrativa tipificada como ato lesivo à administração pública pela Lei nº 12.846/2013, cópias do processo deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

**13.5.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não tipificadas como ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão o rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no andamento regular dos demais processos administrativos de apuração de danos e prejuízos à Administração Pública.

**13.5.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999 (art. 158).

#### **14. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E ATENDIMENTO TÉCNICO**

**14.1.** A contratada deverá garantir disponibilidade mínima do sistema de 99% (noventa e nove por cento) durante o horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, excluídos os períodos de manutenção programada previamente comunicados;

**14.2.** O suporte técnico será classificado conforme a criticidade: (a) Suporte Crítico — sistema indisponível ou com falha que impeça a operação: restabelecimento em até 4 (quatro) horas úteis; (b) Suporte de Média Complexidade — falha que comprometa parcialmente as funcionalidades: atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis; (c) Suporte de Baixa Complexidade — dúvidas operacionais e ajustes de parametrização: atendimento em até 72 (setenta e duas) horas úteis;

**14.3.** Em caso de indisponibilidade total do sistema, a contratada deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal e apresentar previsão de restabelecimento, adotando todas as providências necessárias à normalização dos serviços no prazo definido no nível de suporte aplicável;

**14.4.** A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento de suporte técnico — telefônico, por e-mail e/ou sistema de chamados — durante o horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, garantindo registro e rastreabilidade de todos os chamados abertos;

**14.5.** A contratada deverá realizar backups periódicos dos dados armazenados nos sistemas, assegurando a recuperação das informações em caso de falha, perda ou corrupção de dados, com política de retenção compatível com as exigências legais aplicáveis à Administração Pública;

**14.6.** A contratada deverá manter relatório de chamados e indicadores mensais de atendimento, disponibilizando-os à fiscalização do contrato sempre que solicitado, contendo no mínimo: número de chamados abertos, fechados e pendentes, tempo médio de atendimento por categoria e ocorrências de indisponibilidade do sistema;

**14.7.** A contratada deverá manter equipe técnica capacitada e estrutura adequada para garantir a continuidade dos serviços contratados, responsabilizando-se por falhas técnicas, indisponibilidades do sistema, inconsistências nas informações processadas ou descumprimento de obrigações legais, adotando todas as medidas necessárias para evitar prejuízos às atividades da Câmara Municipal;

**14.8.** O descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço — assim entendido o registro de 3 (três) ou mais ocorrências de inadimplemento dos prazos estabelecidos neste item em período de 60 (sessenta) dias — poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e, em caso de grave prejuízo às atividades da Câmara Municipal, a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

#### **15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E VIGENCIA DO CONTRATO**

**15.1** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.866,67 (Trinta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**;



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

**15.2** O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021

**16. DA LEGISLAÇÃO:**

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dias d'Ávila/BA, 29 de maio de 2026.

**Joselia Araujo de Souza**  
Diretoria Administrativa



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

**ANEXO II DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>SISTEMAS</b>	<b>QUANT. MÊS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema Web de folha de pagamentos e Recursos Humanos;</li><li>• Sistema Web de Patrimônio Público;</li><li>• Sistema de transparência Pública da Folha de pagamento</li></ul>	12	R\$ 2.655,56	R\$ 31.866,67
<b>Valor total estimado</b> (Trinta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)				R\$ 31.866,67



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

**ANEXO III -PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

À  
Câmara Municipal de Dias d'Ávila  
Diretoria Administrativa

Empresa:  
Endereço  
Contato telefônico

E-mail

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	SISTEMAS	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema Web de folha de pagamentos e Recursos Humanos;</li><li>• Sistema Web de Patrimônio Público;</li><li>• Sistema de transparência Pública da Folha de pagamento</li></ul>	12		
Valor total ( por extenso)				

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.  
Forma de Pagamento: conforme descrito em contrato.

Cidade, xx de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal Empresa



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR**

A \_\_\_\_\_; CNPJ (MF) \_\_\_\_\_, situada a (Rua/Tv./Av./Pç.)  
, nº. \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), representada  
legalmente pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de  
Identidade nº \_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no  
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, encontrado  
no endereço acima descrito, em atendimento ao art. 7.º, XXXIII, da CF, **DECLARA**, sob as penas da lei, que  
em suas instalações não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos, ou  
a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

**ANEXO-V -MINUTA DO CONTRATO**

<b>CONTRATO Nº</b>	/2026
<b>Código de Cadastro no SIGA</b>	<b>CDI</b> /2026

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila - BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Presidente, o Ver. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, viúvo, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, encontrado no endereço acima descrito, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ estabelecido na \_\_\_\_\_, representado neste ato por \_\_\_\_\_, (qualificação), com RG n.º e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, encontrado no endereço logo acima, aqui denominado CONTRATADO, que ajustam e contratam o presente, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem como objeto a \_\_\_\_\_, conforme Termo de referência anexo ao **Processo de Administrativo n.º \_\_\_/2026**.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação de serviços, objeto deste Contrato, será realizado pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, mediante a disponibilização, implantação e operacionalização dos sistemas contratados na sede da CONTRATANTE, localizada na Praça dos Três Poderes, s/n, Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila/BA, ou em outro local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro** – O Regime de Execução é por via **INDIRETA POR PREÇO GLOBAL**.

**Parágrafo Segundo** – O Tipo do Contrato é de **SERVIÇO**.

**DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 0101-Câmara Municipal de Dias d'Ávila; **Atividade:** 01 031 0001 2002-Manutenção das Ações Legislativas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;**Fonte:** 15000000-Recursos não vinculados de impostos.

**CLÁUSULA QUINTA** – O Presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos casos permissíveis na Lei n.º 14.133/21, através de Termos Aditivos.

**DAS OBRIGAÇÕES**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

**CLÁUSULA SEXTA** – Compete às partes:

**Parágrafo primeiro** - Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Repassar à **CONTRATADA** os recursos necessários à consecução do previsto na cláusula primeira deste Contrato;
- b) Fazer o pagamento pelo objeto do Contrato, mediante o cumprimento do quanto contratado.

**Parágrafo segundo** - Compete à **CONTRATADA**:

- a) Executar o quanto previsto na cláusula primeira deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento ou de materiais empregados;
- c) a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento ou de materiais empregados;
- d) a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- f) Está vinculado à **Dispensa de Licitação n.º \_\_\_\_\_/2026**.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- A) Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- B) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**D) Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
- 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

**Parágrafo primeiro** - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

**Parágrafo segundo** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

**Parágrafo terceiro** - Antes da aplicação da multa será facultado à defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**Parágrafo quarto** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**Parágrafo quinto** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo sexto** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo sétimo** - Na aplicação das sanções será considerado (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo oitavo** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo nono** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**Parágrafo décimo** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CENEP).

**Parágrafo décimo primeiro** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Oitava** – Por fim:

- a) O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções prevista na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações, além das previstas no Aviso nas cláusulas deste instrumento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE DIAS d'ÁVILA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAS d'ÁVILA**

- b) A publicação deste contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a fim de ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta data;
- c) Poderá ser alterado de acordo com o Art. 124 da Lei 14.133/21, através de termo(s) aditivo(s);
- d) Poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 138 e 139 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações;
- e) É regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

**DO FORO**

**CLÁUSULA NONA** - As partes, em comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE, com renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas, ações ou atos oriundos deste Contrato. E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Dias d'Ávila - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

---

**Contratante**

---

**Contratado**